

Contagem de Prazos num PER

Empresa :

NIF :

Última Atualização :

www.Re-Activar.pt

Estas datas são previsões bem intencionadas



Art. CIRE	Contagem	Prazos dos procedimentos	DATAS :	Descritivo dos procedimentos
Art.17-C,nº3	-3	início dos prazos	<input type="text"/>	Entrega da Petição inicial no Tribunal com os Documentos
Art.27		3 dias úteis, não corridos	<input type="text"/>	o Juiz decide se deve dar por iniciado o Processo PER
Art.17-C,nº4	Dia 0	Quando o Tribunal decidir	<input type="text"/>	Declaração inicial de admissão de PER
Começa no dia da Publicação no CITIUS da aceitação do PER				
Art 17-D, nº1	2	Geralmente logo no mesmo dia,....?	<input type="text"/>	Publicação no CITIUS da nomeação do AJP
Inicia-se no dia da efetiva Publicação no CITIUS do AJP				
Art.37º & 38º	1	devia ser imediato	<input type="text"/>	Início do PER e da suspensão dos outros Processos
Inicia-se no dia da Publicação da sentença de abertura do PER no CITIUS				
Na pratica depende da comunicação aos outros processos				
Art 17-D, nº1	2	"imediatamente"	<input type="text"/>	Devedor escreve aos Credores
Art.17-C, nº5		Inicia-se com a notificação ao devedor	Sem prazo de termo	Convidar a participar e Informar sobre a Documentação
Art 17-D, n2	20	20 Dias Corridos	<input type="text"/>	Fim do prazo para os credores reclamarem Créditos
Contados desde o dia da Publicação no CITIUS da Nomeação do AJP para o PER				
Carta enviada ao AJP (não é ao tribunal)				
A carta a aderir à negociação é enviada ao Devedor.				
Art 17-D, n2	25	5 dias corridos	<input type="text"/>	Prazo entrega Relatório AJP com lista provisória de créditos
Se não terminar em dia útil a publicação é no 1º dia útil seguinte				
É uma data máxima ! O que conta é a publicação no CITIUS				
Art 17-D, n2		Publicação no CITIUS da Lista de credores	<input type="text"/>	Início do prazo para apresentar Impugnação à lista de créditos
Inicia-se no dia da efetiva Publicação da lista Provisória dos direitos de voto no CITIUS				
Marca fundamental na contagem do prazo de negociação.				
Art 17-D, nº3	5 dias úteis após publicação Lista credores		<input type="text"/>	Fim do Prazo para apresentar Impugnação à lista de créditos
(Exceção explícita: DIAS ÚTEIS, não é um prazo Corrido !)				
1º dia útil seguinte !				
Art 17-D, nº5	30	1º dia útil seguinte aos fim das impugnações	<input type="text"/>	Início das Negociações
Art 17-D, nº3	35	5 dias úteis	<input type="text"/>	Fim do Prazo para o Juiz decidir as impugnações
(Exceção explícita: são dias úteis, não é um prazo Corrido !)				
Art 17-D, nº5	95	2 meses => mesmo dia mês	<input type="text"/>	Prazo para estender a negociação mais 1 mês.
(desde o dia D = 5d+2m)				
Contado desde o fim do prazo para pedir impugnações				
Art 17-D, nº5		3 meses = 2+1 Mês	<input type="text"/>	Fim de todos os prazos de negociação
art 196º, n7 CPPT		O Plano inclui todos os "factos tributários" até esta data.		O Plano tem de entrar no Tribunal ante do fim deste Prazo
Art 17-F, nº5	125	1 mês = 30 dias (ou 31??)	<input type="text"/>	Início da fase de votação
Art 17-F, nº1		Iniciar-se com a publicação no CITIUS do depósito do Plano		O Plano tem de entrar no Tribunal ante de se iniciar a votação
Art 17-F, nº2	130	5 dias corridos	<input type="text"/>	Credores podem alegar impedimentos de homologação
Contados desde a publicação no CITIUS do deposito do Plano				
nada dizendo o articulado, o CIRE faz pressupor que são dias corridos				
Art 17-F, nº2	135	5 dias corridos	<input type="text"/>	Fim do prazo para o Devedor corrigir o Plano
Ou 1º dia útil seguinte				
Art 17-F, nº3	136	devia ser imediato	<input type="text"/>	Início do prazo de votação por escrito
Iniciar-se com a publicação no CITIUS do Plano Final Revisto				
Os votos são enviados ao escritório do AJP				
Art 17-F, nº3	146	10 dias corridos	<input type="text"/>	Fim da votação por escrito e das alegações à Homologação
art. 211º		Contados desde a publicação no CITIUS do Plano Final Revisto		As alegações contra a homologação são enviadas ao Tribunal
Início fase de Aprovação & Homologação				
Art. 17-F, nº6	147	sem prazo	<input type="text"/>	Abertura dos votos e elaboração do relatório
art. 211º				Abertura dos votos pelo AJP com a presença do Devedor
Art. 17-F, nº6	148	devia ser imediato	<input type="text"/>	Envio ao Tribunal do relatório com as contas da votação.
A aprovação pelos credores não vincula o tribunal na homologação				
Art. 213º	158	rapidamente	<input type="text"/>	Publicar resultado da Votação dos Credores
Art. 75º		A publicidade é idêntica à publicidade de uma assembleia de credores		o relatório da votação escrito e assinado pelo AJP e o Devedor
Art 17-F, nº5	168	Máximo 10 dias	<input type="text"/>	Sentença Homologação ou Recusa do Juiz
Art. 214º		começam a contar os planos fiscais independentemente do que se seguir.		Podem ser homologado sem efeitos para o estado...
Art. 40º, nº3	178	Durante 10 dias seguintes	<input type="text"/>	Os credores Podem apresentar embargos aos efeitos
O plano pode começar a ser aplicado se não for embargado				
Art. 14º	193	15 dias corridos	<input type="text"/>	Apresentar Recurso em processo urgente e especial
Só 15 dias porque é um processo urgente				
Tem efeitos suspensivos pois encerra o Processo				
NOTAS:				
Regra Geral os Prazos contam-se geralmente após a publicação no portal CITIUS, como sempre com exceções, assinaladas.				
Os prazos começam sempre no dia seguinte à notificação ou Publicação no CIUTIUS, e contam-se nos termos do CPC.				
Os prazos que se medem em meses são do mesmo dia ao mesmo dia, ou dia anterior se o mês terminar antes.				
Os prazos contados em dias são contados em dias corridos, mas existem exceções à regra geral quando os prazos são muito curtos.				